

ATA DA 597.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quingentésima nonagésima sétima Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Marcio Borchia Nacif, Maria Ines Rangel Garcia, Ricardo Martins da Silva, Daniela Colin Lima, Ronald do Couto Santos, Marcio Calves, Vera Stoicov, Ney Caldato Barbosa, Jaqueline Fernandez Alves, Gustavo Araújo Nunes, Wânia Mendes Seixas e Frederico Guilherme de Moura Karaoglan. O Presidente iniciou a reunião com a leitura da ata da 596^a Reunião Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Justificou a ausência o conselheiro Sergio Willians dos Reis. No item, matérias em regime de urgência nada foi apresentado, Em votações e discussões adiadas tratou-se: Processo nº 71298/2018-53 - interessado: José Augusto Pedrosa - assunto: aprovação de projeto de legalização de obra - local: Av. Visconde de São Leopoldo nº 300: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA, em consonância a cota do Alegria Centro de 29/01/2019, aponta para o indeferimento deste, sugerindo ainda o encaminhamento deste para SIEDI/DECONTE no intuito de intimar o interessado para que promova correções ao executado, em cumprimento à legislação vigente, e de forma a possibilitar a legalização deste.). Em análise de processos tratou-se: Processo nº 51398/2018-45 - interessado: José Carlos Cicchelli - assunto: isenção de IPTU/2019 - local: Rua Tuiuti nº 46 e 50: os conselheiros Ney Caldato Barbosa e Jaqueline Fernandez Alves se declararam impedidos de participar da discussão do processo em questão e se retiraram da sala. Após análise, deliberou-se sob o ponto de vista do patrimônio cultural, aprovar o solicitado, sem prejuízo das demais aprovações dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santos. Processo nº 67554/2018-16 - interessado: Alsino de Souza - assunto: isenção de IPTU/2019 - local: Praça Belmiro Ribeiro nº 4: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA verifica a presença de sujidade na fachada e a alteração dos portões de acesso à garagem e acesso à varanda frontal. As portas originais são aquelas que ainda podem ser encontradas no imóvel vizinho, número 02 da Praça Belmiro Ribeiro (NP2), de madeira, que foram substituídas por gradil de ferro e portão de alumínio no presente imóvel. Dessa forma, o OTA vê prejudicada a renovação do benefício fiscal de isenção de IPTU para o ano de 2019.). Solicitando ao DEATRI/SEFIN posterior encaminhamento ao DECONTE/SIEDI para intimar o interessado a recompor a fachada. Processo nº 35726/2011-35 - interessado: Leonardo Pinheiro Nardella - assunto: licença para execução de serviços emergenciais no imóvel - local: Av. Ana Costa nº 574: após análise, deliberou-se acatar a manifestação da SEOTA (...Em vistoria ao local verificamos que não foi executado o fechamento de uma das sacadas do antigo Teatro-Cassino e Cinema Atlântico (onde funcionava a academia Smart-fit) apresentando mau estado de conservação nesse trecho (ver fotos em anexo). Verificamos a falta de conservação no restante do conjunto arquitetônico: sujidade nas fachadas Hotel Atlântico, presença de aparelhos de ar condicionado sem padronização e falta de normatização de totens e letreiros nas lojas. Verificamos também, a necessidade de conservação da fachada voltada para o boulevard da Rua Othon Feliciano, ou seja, a necessidade de um projeto global de conservação e restauro do conjunto tombado. Diante do histórico apresentado acima e da situação verificada em vistoria, entendemos que o presente deva ser encaminhado ao DECONTE/SIEDI, solicitando que se intime o proprietário a proceder os devidos serviços de restauro no conjunto arquitetônico como um todo, incluindo a parte degradada verificada na documentação fotográfica elaborada por este OTA, sob pena de sanções previstas na Lei 753/91 art. 10º e encaminhamento do assunto ao Ministério Público Estadual. Lembramos que o projeto de restauro (proc. 29739/2012-83) para o local caducou em 04/07/2017.). Processo nº 1743/2019-81 - interessado: União Federal – Alfandega da RFB do Porto de Santos - assunto: aprovação de projeto arquitetônico de

conservação de fachadas - local: Praça República s/nº: após análise, deliberou-se encaminhar o referido processo ao DECONTE/SIEDI para solicitar ao RT, complementação da documentação apresentada, conforme Resolução CONDEPASA Nº 02/2005 (breve histórico do imóvel), por se tratar de obra de restauro. Processo nº 76100/2017-19 - interessado: Augusto Cardoso Neto - assunto: esclarecimentos quanto a regularização de pintura e fachada do imóvel NP2 PA 119834/2014-67 - local: Rua Visconde do Embaré nº 38/40: após análise, deliberou-se ratificar a manifestação da SEOTA de 17/12/2018 (...No entanto, o OTA sugere o encaminhamento deste ao DECONTE/SIEDI a fim de notificar o proprietário para que regularize tanto a publicidade existente nas fachadas do térreo como a instalação de antenas parabólicas e aparelhos de Ar-condicionado nas fachadas do piso superior, todos em desacordo com a L.C. 470/2003, e de modo a preservar as características originais deste quando da gravação do Nível de Proteção, visando caracterizar o restauro pleno do imóvel.). Processo nº 75661/2016-10 - interessado: Carlos Lineu Pupo de Oliveira - assunto: licença para execução de serviços - local: Rua Amador Bueno nº 54 esquina com Rua Frei Gaspar nº 95: após análise, deliberou-se acatar a manifestação do OTA (...pela baixa dos serviços executados.). Processo nº 26550/2018-14 - interessado: André Gonçalves Fernandes - assunto: aprovação de projeto de restauro - local: Rua do Comércio nº 121/123: após análise, deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Tendo em vista que o interessado compareceu para ciência e receber orientações, em 03/12/2018, e de ter retornado em 25/02/2019 para dar cumprimento ao solicitado (Memorial Descritivo completo, folhas anexas da 34 a 59 e RRT, folhas anexas da 60 e 61, sendo duas vias cada), o OTA em consonância a cota do Alegria Centro, de 17/09/2018, e após reanálise da pretensão aponta para o deferimento deste.). Nos itens proposições nada foi apresentado. Em comunicações tratou-se: a) Proc.º 52491/2016-14 – interessado: Ministério Público – assunto: preservação do conjunto arquitetônico denominado Estrada de Ferro Santo-Jundiá, no bairro do Valongo – local: Largo Marquês de Monte Alegre s/nº: foi dada ciência ao pleno da manifestação da SEOTA (...Tendo em vista o atendimento ao Ofício 163/2019-MP-PJCS-UMA de 09/01/19, que solicita: “*Informações atualizadas acerca do andamento do Projeto de Preservação do Conjunto Arquitetônico denominado Estrada de Ferro Santos-Jundiá e, caso não tenha sido aprovado, quais as pendências que levaram à não aprovação*”, o OTA requisitou o presente processo e apensos para vistas a fim de responder o solicitado pelo MP. Dessa forma, além de encaminhar ofício resposta ao MP (Ofício 14/2019-CONDEPASA de 15/01/19 – que anexamos ao presente) o OTA leva ao conhecimento do pleno as tratativas, deliberações e situação atual que envolve a implementação da “Praça da Integração” no Valongo. Processos Administrativos: PA 106770/2012-81 (apenso) – abertura 22/10/2012 – interessado: Petrobrás - Assunto: Convênio a ser firmado entre Petrobrás e Prefeitura Municipal de Santos – Criação de uma Praça de Integração. Tem como finalidade firmar parceria entre o interessado e a PMS para a urbanização na forma de “Praça da Integração” nas cercanias da nova sede administrativa da Unidade de Operações de Exploração e Produção da Bacia de Santos. Nas folhas 70 a 76 consta a minuta do convênio para implantação da praça com cerca de 4.505 m² em imóvel pertencente à PMS localizado entre o conjunto da Petrobrás e os fundos do Conjunto do Valongo e da Estação Ferroviária do Valongo. O convênio estipula resumidamente que o projeto, RT, custos do projeto e construção da praça são de responsabilidade da Petrobrás e cabe à PMS disponibilizar a praça para uso público e arcar com sua manutenção futura. Estipula também que a execução do objeto do Convênio dar-se-á em consonância com os termos descritos em seu Plano de Trabalho e Anexos (fls. 82 a 85 e 88 a 106). PA 52491/2016-14 – abertura 17/06/2016 – interessado: Ministério Público. - Assunto: Preservação do conjunto arquitetônico denominado Estrada de Ferro Santos-Jundiá, situado no bairro do Valongo, em Santos. Criado a partir do Ofício nº 2223/16-MP-PJCS-UMA. Inquérito Civil nº 390/06-MP-PJCS-MA (fl. 04) onde o MP convida representante da PMS, o Secretário da SEDURB, para uma visita conjunta (16/06/16) no local de implantação da Praça da Integração. A vistoria resultou em um Termo de Reunião (fls. 06 a 09) assinado por representantes do MP, Petrobrás (setor jurídico), Sedurb e IPHAN. No documento foi informado entre outras coisas, que “o projeto da Praça já foi discutido com o CONDEPHAAT e fornecido para análise do IPHAN, que liberaram a Petrobrás para a

*contratação do projeto executivo, que depois de concluído será apresentado para apreciação do IPHAN, CONDEPHAAT e CONDEPASA". O MP em ofício nº 6907/2017-MP-PJCS-UMA de 01/12/2017 (fl.13) indaga a PMS se o Projeto da Praça da Integração elaborado pela Petrobrás foi aprovado pela SIEDI, SEDURB e CONDEPASA. Foi apenso o PA 60813/2016-44 referente ao "Projeto Praça de Integração Ref. Convênio nº 2400.0086146.13.4." Esse projeto foi mencionado e analisado pela SIEDI e SEDURB. A SIEDI em cota de 04/10/18 (fl. 30 e 30 verso) – arqª Maria Valéria Affonso - informa que foram enviados em anexo cópia do projeto da Praça da Integração com o registro e assinaturas das aprovações necessárias para a continuidade do processo. Das 04 vias autenticadas com carimbos de aprovação, enviaram 03 vias para a Petrobrás. E.T.: Informa ainda que de acordo com o presente processo e o PA 60813/2016-44, o projeto tem o parecer favorável do IPHAN, CONDEPHAAT e CONDEPASA com o compromisso da Petrobrás atender a solicitação do CONDEPHAAT antes do início das obras. O OTA faz uma observação quanto ao informado na cota citada acima. Na verdade, o que o Condepasa aprovou em sua 584ª RO de 02/08/2018 foi o pedido de autorização feito pela empresa de arqueologia A LASCA para proceder escavações no local. Foram juntados por este OTA em 07/10/18, cópias da solicitação da empresa (fl. 19 a 26), Parecer Técnico do OTA (fls. 27 e 28) e ofício 48/2018- CONDEPASA encaminhado à empresa A Lasca informando a deliberação do pleno pela aprovação das escavações. Portanto até o momento, o CONDEPASA não analisou nem aprovou o projeto urbanístico para implantação da Praça da Integração elaborado pela Petrobrás ao contrário do que foi informado na cota de 04/10/18. Informamos que não constam peças gráficas (projeto urbanístico) referente à futura Praça no presente processo nem no PA 60813/2016-44 (apenso). Bem como também não existe nenhuma manifestação ou análise do CONDEPASA naquele processo ou no PA 106770/2012-81 que firmou o Convênio entre a PMS-Petrobrás.). Solicitando ao GAB-SIEDI o encaminhamento do projeto da "Praça da Integração" para análise aprovação deste Conselho. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o Presidente, Marcio Borchia Nacif -----deu por encerrada a reunião às onze horas. Eu, Lilian Esther Gigli----- secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.
Santos, vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezenove.*

**Maria Ines Rangel Garcia
Ricardo Martins da Silva
Daniela Colin Lima
Ronald do Couto Santos
Marcio Calves
Vera Stoicov
Ney Caldato Barbosa
Jaqueline Fernandez Alves
Gustavo Araújo Nunes
Wânia Mendes Seixas
Frederico Guilherme de Moura Karaoglan**